



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**Edital de Processo Seletivo Nº 001/2018**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018**

**JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, conforme segue:

**Recurso 001 - Candidato de Inscrição nº 1349166**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) sente-se prejudicado(a) por falta de informação quanto a pontuação da prova de títulos no edital.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista o item 7 do edital, o qual está de forma clara a data de entrega, bem como os títulos que seriam pontuados.

**Recurso 002 - Candidato de Inscrição nº 1321049**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) sente-se prejudicado(a) por falta de informação quanto a pontuação da prova de títulos no edital.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista o item 7 do edital, o qual está de forma clara a data de entrega, bem como os títulos que seriam pontuados.

**Recurso 003 - Candidato de Inscrição nº 1328661**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) solicita recontagem da prova de títulos.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que a documentação entregue não está de acordo com o item 7.1.1 do edital, ou seja, foi entregue em cópia simples.

**Recurso 004 - Candidato de Inscrição nº 1347183**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) solicita recontagem da prova de títulos.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que a documentação entregue não está de acordo com o item 7.1.1 do edital, ou seja, foi entregue em cópia simples.

**Recurso 005 - Candidato de Inscrição nº 1335657**

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** Candidato(a) solicita recontagem da prova de títulos.

Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), que passa a pontuar 2,00 pontos na prova de títulos devido a comprovação de diploma de pós graduação. Vale ressaltar que a documentação foi entregue conforme prevê o edital.

**Recurso 006 - Candidato de Inscrição nº 1327834**

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** Candidato(a) solicita recontagem da prova de títulos.

Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), que passa a pontuar 2,00 pontos na prova de títulos devido a comprovação de diploma de pós graduação. Vale ressaltar que a documentação foi entregue conforme prevê o edital.

**Recurso 007 - Candidato de Inscrição nº 1322584**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) solicita a recontagem da prova de títulos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**Edital de Processo Seletivo Nº 001/2018**

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo(a) não entregou documento válido para pontuação, ou seja, apresentou apenas o diploma de Licenciada em Pedagogia, o qual é requisito mínimo para o cargo e não pontua na prova de títulos.

**Recurso 008 - Candidato de Inscrição nº 1348509**

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** Candidato(a) solicita recontagem da prova de títulos.

Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), que passa a pontuar 2,00 pontos na prova de títulos devido a comprovação de declaração de conclusão de pós graduação, carimbada e assinada pela instituição. Vale ressaltar que a documentação foi entregue conforme prevê o edital.

**Recurso 009 - Candidato de Inscrição nº 1329476**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) solicita a recontagem da prova de títulos.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo(a) não entregou documento válido para pontuação, ou seja, apresentou apenas o diploma de Licenciada em Pedagogia e diploma de Magistério, os quais são requisitos mínimos para o cargo e não pontua na prova de títulos. Vale ressaltar que não serão aceitos documentos entregues fora do prazo e local previstos.

**Recurso 010 - Candidato de Inscrição nº 1328939**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(a) candidato(a) requer a recontagem da sua nota da Prova Objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a) , pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. O(a) candidato(a) ainda questiona que o campo de marcações do gabarito estava pequeno e que por isso poderia se confundir. Ressaltamos que tal questionamento deveria ter sido efetuado junto aos fiscais e coordenação no momento da realização da prova objetiva para solução imediata, ademais, conferimos o cartão resposta e o mesmo encontra-se muito bem preenchido, de acordo com as recomendações do edital. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviado ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Abelardo Luz, 29 de janeiro de 2019.

**WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI**  
**Prefeito Municipal**